

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA Nº 19/2024

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço por item**, nas hipóteses do artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>.

Integram este aviso os seguintes anexos: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Planilha de Proposta Comercial, **Anexo III** – Minuta de Contrato.

#### OBJETO

Impressão fracionada de Material Gráfico Institucional e de Consumo da ARES-PCJ.

#### PARTICIPAÇÃO

O prazo para recebimento das propostas será dentro do período de **02 de julho de 2024** até o **dia 08 de julho de 2024**, podendo ser prorrogada por prazo adicional, em caso de não obtenção de no mínimo 3 propostas por itens.

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem seguir as condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, e enviar a Proposta Comercial devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do **Anexo II**, para e-mail: [compras@arespcj.com.br](mailto:compras@arespcj.com.br) ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas neste aviso, poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação ou através do telefone (19) 3471-5100, bem como pelo e-mail: [compras@arespcj.com.br](mailto:compras@arespcj.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 01 de julho de 2024

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>DATA:</b> 01 de julho de 2024
<b>DEMANDA:</b> Impressão fracionada de material gráfico institucional e de consumo da ARES-PCJ.
<b>DEMANDANTE:</b> Carlos Roberto de Oliveira
<b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Administrativa e Financeira

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 73 (setenta e três) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

### JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a impressão fracionada de materiais institucionais e de consumo da ARES-PCJ é essencial para continuidade das atividades de apoio aos municípios associados. Esses materiais desempenham um papel na disseminação de informações relevantes, ajudando a promover a conscientização dos usuários dos serviços de saneamento.

Os materiais gráficos institucionais, são ferramentas importantes para divulgar a ARES-PCJ e suas atividades. Eles contêm orientações para os usuários, sobre os direitos e deveres na prestação dos serviços de saneamento, os diretos a tarifa social, o uso consciente da água, o uso correto das tubulações de água pluviais e esgoto. Este tipo de informação é fundamental para promover práticas sustentáveis da água, garantir qualidade na prestação dos serviços de saneamento, orientar a correta utilização das tubulações de escoamento de água e esgoto, estas informações são ajudam a manter a eficiência dos sistemas de saneamento, evitando problemas como falta da água, entupimentos e vazamentos que podem causar impactos na prestação dos serviços.

Além dos informativos destinados ao público externo, a impressão de materiais de consumo para uso interno é igualmente crucial. Esses materiais são necessários para a execução das atividades administrativas e operacionais da ARES-PCJ.

## OBJETO

### 1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a produção de materiais gráficos impressos para divulgação institucional da ARES-PCJ.

Trata-se de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

### 2) DETALHAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Previsão	Valor Estimado
01	<b>Informativo Regulação:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Julho	<b>1.374,77</b>
02	<b>Informativo Regulação:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Setembro	<b>1.383,17</b>
03	<b>Informativo Regulação:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000	Dezembro	<b>1.395,77</b>
04	<b>Folder Uso Consciente:</b> Impressão em Papel Couchê 115g, formato 210mm X 450mm, 4 x 4 cores, 2 dobras.	80.000	Setembro	<b>40.863,32</b>
05	<b>Flyer Informativo Esgoto e Água de Chuva:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores.	60.000	Agosto	<b>9.070,13</b>
06	<b>Flyer Direitos e Deveres:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores.	80.000	Julho	<b>12.173,51</b>
07	<b>Flyer Tarifa Social:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores.	80.000	Julho	<b>12.029,51</b>
08	<b>Folder Institucional:</b> Impressão em Papel Couchê 240g, formato 630mm x 297mm, 4 x 4 cores, verniz reserva nos 2 lados, laminação 1x1, faca especial no corte, 2 vincos.	500	Agosto	<b>4.288,17</b>
09	<b>Cartões de Visita:</b> Impressão em Papel Couchê 300g, formato 90mm X 50mm, 4 x 4 cores, laminação 1 x 1, verniz reserva 2 lados, (10 modelos diferentes 500 unidades cada)	5.000	Julho	<b>2.578,18</b>
10	<b>Pasta com Bolsa</b> Impressão em Papel Triplex 300g, formato 440mm x 310mm, 4 x 0 cores.	500	Julho	<b>2.351,25</b>
11	<b>Papel Timbrado</b> Impressão em Offset 75g, formato 297mm X 210mm, 4x0 Cores	10.000	Outubro	<b>2.300,12</b>
12	<b>Bloco de Anotações</b> Capa Impressão (tamanho aberto 140mm x 450mm) Couchê 210g 4 x 0 cores, Miolo (Tamanho 140mm x 210mm) 25 folhas sem pautas papel off set branco 75g	1.000	Julho	<b>4.541,33</b>
13	<b>Cartaz Tarifa Social:</b> Quantidade: 500 (quinhentos) unidades com impressão em Papel Couchê 150g, formato 420mm X 300mm, 4 X 0 Cores.	500	Julho	<b>1.575,23</b>

Será necessária a apresentação de provas impressas para aprovação dos produtos acima descritos.

### 3) PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço médio de mercado foi realizada em site de empresa especializada, em contratos dispostos no Portal Nacional de Compras Públicas e com fornecedores.

### 4) GARANTIA

Deverá ser observada a garantia legal estabelecida pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto ou do surgimento do defeito, em se tratando de vício oculto.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

A contratação dos serviços é destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**, por item.

## **CONTRATAÇÃO DIRETA**

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência poderão ser feitas com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

A **empresa melhor classificada** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal, Anexo;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)).
- Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- k) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- l) Declaração Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006.

## CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

## INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

## SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 1) PRAZO

O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço de cada item.

### 2) LOCAL E HORÁRIO

Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede da ARES-PCJ, na Av. Paulista, nº 633 – Jardim Santana, Americana/SP, entre 8:00 e 11:00, ou entre 13:30 e 16:00.

## **RECEBIMENTO**

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial.

Já o **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Departamento Administrativo da ARES-PCJ.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;

- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

## **2) DO FORNECEDOR:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;

q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **PENALIDADES**

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

### **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 95.924,46 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme valores estimados.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo e 010101.0412510012.001 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

## ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., CEP. ...., fone: ....., e-mail: ....., através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a impressão fracionada de material gráfico institucional e de consumo da ARES-PCJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Informativo Regulação:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000		
02	<b>Informativo Regulação:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000		
03	<b>Informativo Regulação:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra.	1.000		
04	<b>Folder Uso Consciente:</b> Impressão em Papel Couchê 115g, formato 210mm X 450mm, 4 x 4 cores, 2 dobras.	80.000		
05	<b>Flyer Informativo Esgoto e Água de Chuva:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores.	60.000		
06	<b>Flyer Direitos e Deveres:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores.	80.000		
07	<b>Flyer Tarifa Social:</b> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores.	80.000		
08	<b>Folder Institucional:</b> Impressão em Papel Couchê 240g, formato 630mm x 297mm, 4 x 4 cores, verniz reserva nos 2 lados, laminação 1x1, faca especial no corte, 2 vincos.	500		
09	<b>Cartões de Visita:</b> Impressão em Papel Couchê 300g, formato 90mm X 50mm, 4 x 4 cores, laminação 1 x 1, verniz reserva 2 lados, (10 modelos diferentes 500 unidades cada)	5.000		
10	<b>Pasta com Bolsa</b> Impressão em Papel Triplex 300g, formato 440mm x 310mm, 4 x 0 cores.	500		
11	<b>Papel Timbrado</b> Impressão em Offset 75g, formato 297mm X 210mm, 4x0 Cores	10.000		
12	<b>Bloco de Anotações</b> Capa Impressão (tamanho aberto 140mm x 450mm) Couchê 210g 4 x 0 cores, Miolo (Tamanho 140mm x 210mm) 25 folhas sem pautas papel off set branco 75g	1.000		
13	<b>Cartaz Tarifa Social:</b> Quantidade: 500 (quinhentos) unidades com impressão em Papel Couchê 150g, formato 420mm X 300mm, 4 X 0 Cores.	500		
<b>VALOR TOTAL R\$ :</b>				

**Notas:**

1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Autorizada

Nome: CPF: RG:

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de serviços de produção de materiais gráficos impressos para divulgação institucional da ARES-PCJ, **que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por sua Presidente, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, brasileira, divorciada, policial militar, inscrita no CPF/MF nº 292.817.058-85, portadora do RG nº 26.245.600-X SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a produção dos materiais gráficos impressos para divulgação institucional da CONTRATANTE listados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Previsão
01	<u>Informativo Regulação:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra	1.000	Julho
02	<u>Informativo Regulação:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra	1.000	Setembro
03	<u>Informativo Regulação:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 300mm X 420mm, 4 x 4 Cores, 1 dobra	1.000	Dezembro
04	<u>Folder Uso Consciente:</u> Impressão em Papel Couchê 115g, formato 210mm X 450mm, 4 x 4 cores, 2 dobras	80.000	Setembro
05	<u>Flyer Informativo Esgoto e Água de Chuva:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores	60.000	Agosto
06	<u>Flyer Direitos e Deveres:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 x 4 cores	80.000	Julho
07	<u>Flyer Tarifa Social:</u> Impressão em Papel Couchê Fosco 115g, formato 210mm X 140mm, 4 X 4 Cores	80.000	Julho

08	<u>Folder Institucional</u> : Impressão em Papel Couchê 240g, formato 630mm x 297mm, 4 x 4 cores, verniz reserva nos 2 lados, laminação 1x1, faca especial no corte, 2 vincos	500	Agosto
09	<u>Cartões de Visita</u> : Impressão em Papel Couchê 300g, formato 90mm X 50mm, 4 x 4 cores, laminação 1 x 1, verniz reserva 2 lados, (10 modelos diferentes 500 unidades cada)	5.000	Julho
10	<u>Pasta com Bolsa</u> : Impressão em Papel Triplex 300g, formato 440mm x 310mm, 4 x 0 cores	500	Julho
11	<u>Papel Timbrado</u> Impressão em Offset 75g, formato 297mm X 210mm, 4x0 Cores	10.000	Outubro
12	<u>Bloco de Anotações</u> : Capa Impressão (tamanho aberto 140mm x 450mm) Couchê 180g 4 x 4 cores, Miolo (Tamanho 140mm x 210mm) 25 folhas sem pautas papel off set branco 75g	1.000	Julho
13	<u>Cartaz Tarifa Social</u> : Quantidade: 500 (quinhentos) unidades com impressão em Papel Couchê 150g, formato 420mm X 300mm, 4 X 0 Cores	500	Julho

1.2. Será necessária a apresentação de provas impressas para aprovação dos produtos acima descritos.

1.3. Deverá ser observada a garantia legal estabelecida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, correspondente a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto, ou do surgimento do defeito, em se tratando de vício oculto.

1.4. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço referente a cada item.

1.5. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede da CONTRATANTE, na Av. Paulista, nº 633 – Jardim Santana, Americana/SP, entre 8:00 e 11:00, ou entre 13:30 e 16:00.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo departamento administrativo da CONTRATANTE.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou na proposta comercial, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato será de XXXXXXXXXXXXXX, e o pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da CONTRATANTE.

3.2. Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a CONTRATADA usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas as obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, c.c art. 46, II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das rubricas *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 33903000 - Material de Consumo*, e *nº 010101.0412510012.001 - 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Incumbe à CONTRATADA:**

- a) executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;
- b) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;
- e) guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da CONTRATANTE;
- f) prestar à CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

- h) incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;
- i) manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;
- j) não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- l) observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;
- m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- n) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a entrega do produto ou a execução dos serviços; e
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

#### 8.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d)
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e

f) responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.2. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei federal nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

8.3. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. A CONTRATADA poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

8.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a CONTRATANTE ou reajustes irregulares de preços.

8.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

9.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2.1. A CONTRATADA será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

9.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público devidamente justificadas;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão contratual pela CONTRATANTE será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

11.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021; da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº xx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

12.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da CONTRATANTE e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela CONTRATANTE.

13.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xxxxxx de 2024.

**CONTRATANTE:****LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Presidente da ARES-PCJ**CONTRATADA:****XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

**Carlos Roberto de Oliveira**  
RG nº 32.824.181-7**Dalto Favero Brochi**  
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

**Carolina de Assis (OAB/SP 408.581)**  
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ